

Porto, em sessão da Comissão Executiva,

22 de Outubro de 1914

Capit. casting



Registrado
sol. n.º 5847

23-10-914

L. L. L.



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. constante da informação
foi passada a guia N.º que nesta data
foi enviada a tesouraria.
Rep.ão da Fazenda Municipal. de de 191

Antonio de Freitas Carneiro dese-
jando construir uma casa no seu ter-
reno no Rio do Regado entre as con-
dições de iluminação Nº 384 e 385 con-
forme o projeto junto e pedindo
da devida licença.

Op. 4/80
a 1/2 on the reja
Concedida

Porto, 29 de Setembro de 1914

Palo Alto

1. Antonio P. P. P.

Ap. sob condicões de ventilar a caixa d'ar

9-X-914

1689

REF.



Licença N. 1043

31 October 1914

14



O abaixo assinado declara assumir
a responsabilidade nos termos do
regulamento de 6 de Junho de 1895
sobre a segurança dos operários pe-
la obra retro mencionada

Porto, 29 de Setembro de 1914
Alfredo Ferreira Ribeiro

Reconheço a assignatura supra
Porto, 30 de Setembro
de 1914

Eu, Not. João de Deus
Eduardo A. Mendes



Assim certifica

152



Aprovado
 Porto, em sessão da Comissão Executiva,
 22 de Outubro de 1914



Suplemento
Memoria

O presente projeto a que se refere o requerimento de Antonio de Freitas Carneiro será construido da seguinte forma.

As paredes serão de perpianbo de 0,30 assentando em alicerces que irão até encontrar firme. Toda a obra de carpinteiro será de pinho nacional, o telhado de telha tipo Marselha, a retrete terá bacia de syphão e será ligada á canalização da fossa tendo um tubo de ventilação do mesmo diametro da canalização e subirá 1,00 acima do espigão do telhado. A fossa será de alvenaria argamassada e revestida interiormente a cimento e azia tendo os cantos arredondados em arco de $\frac{1}{4}$ de circulo e o fundo concavo, havendo 2 tampas sendo uma á superficie do solo e outra de 0,50 mais fundo conforme indica os art.º 49 e 50 do regulamento de Salubridade. Em toda a obra observar-se ha, não só o que o projeto indica, como todos os regulamentos em vigor para obras d'esta natureza.



Registo

N.º 1689 R.E.

Data 30-7-74

Licença

N.º

Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *António Freitas Carneiro*

Morada:

Situação da obra: *rua do Regado*

Responsavel: *Alfredo F. Ribeiro (inst. d'ob. d'hy)*

A) No projecto apresentado é

de 50.40 ^{m²}, a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 42.00 ^{m²}, a superfície total habitavel (util);

de 6.30 ^m, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 ^m, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 3.50 ^m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3.50 ^m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas-furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *alameda*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfeita*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis //
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfeita*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfeita*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se imundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico. //

D) pelo que respeita á estabilidade. *Satisfeita*

Condições a impôr:

135

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras:

Deposito: 10.000



Observações:

A' C. de H. Sanitarias

A. Barbo

Aprovado em sessão de 9-X-914, sob con-
dição de ventilar a caixa d'ar.

Satisfezo

15-X-914

A. Barbo

A' C. de Estetica

A. Barbo

Aprovado

Proposto
deformando
o plano

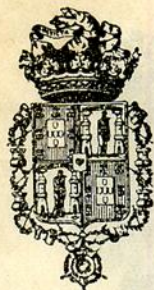
COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 10 de out de 1914

O /o Secretario

Sebastião

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de deposito N.º 1002

Despacho de 22 de Outubro de 1914

Dinheiro corrente.....	10\$—
Papeis de credito.....	—\$—
Total Esc....	10\$—

Pela presente guia vai Antonio Freitas Carneiro entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez escudos em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1043 desta data, para construir uma casa no terreno que possui na rua do Regado entre os candieiros n.º 384 e 385 da freguesia de Paranhos

; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 21 de Outubro de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez escudos

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 21 de Outubro de 1914

Registada

Em 21 de out. de 1914

O Thesoureiro,



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *António Freitas Carneiro*

para que possa *construir uma casa no terreno que*
possue na rua do Regado, entre as candieiras
n.º 384 e 385, freguesia de Paranhos, conforme
o projecto que lhe foi aprovado em 22 do
corrente, sob condição de ventilar a caixa d'ar.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 31 de *Outubro* de 1914

Arnaldo Casimiro Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE, da C. Executiva

(a) *Leopoldo Martins*

emolumentos para a Câmara, 500 réis. um escudo

João Coelho

Registada.

Costa

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *des*

escudos réis, conforme a guia n.º *1002*